COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Ref. ao Projeto de Lei nº 335/2023

Interessado: **Vereador Preto Aquino.**

Assunto: *"Dispõe sobre as entidades da administração direta e indireta ficam obrigadas a receber pagamentos por meio de Pix"*

PARECER

EMENTA: COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL. PARECER. ANÁLISE DOS ASPECTOS LEGAIS. IDENTIFICAÇÃO DE SIMILARIDADE, **RESULTANDO, PORTANTO, EM PREJUDICIALIDADE**.

1. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Vereador **Preto Aquino**, que: *"Dispõe sobre a campanha Pet na Sombra no Município de Natal e das outras providencias"*

Observada a ordem de trabalho, o feito fora encaminhado à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final para fins de análise dos aspectos formais, legais e constitucionais.

Dada a continuidade ao trâmite, os autos foram remetidos à **VEREADORA CAMILA ARAÚJO**, para no prazo regimental, emitir parecer nos moldes previstos no art. 62 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Natal.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA DO PARECER

A presente relatora, nos termos do art. 59 e art. 62 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Natal, passa a analisar os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental, técnica legislativa e redação final, destacando-os quando pertinentes.

3. DA EXISTÊNCIA DE CERTIDÃO DE SIMILARIDADE

É importante relatar a ausência de similaridade. No entanto, de acordo com a pesquisa realizada na PL, foi constatada a similaridade com outro projeto. **informando <u>haver a existência de 01 (um) Projeto de Lei. É ele:</u>**

<u>PROJETO DE LEI nº 406/2023</u> de autoria do **Vereador Herberth Sena,** que "*DISPÕE SOBRE INSTITUIR NO MUNICIPIO DO NATAL O DIREITO DE O CONTRIBUINTE TER ACESSO A MEIOS E FORMAS DE PAGAMENTO DIGITAL PARA QUITAÇÃO DE DÉBITOS DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES.*"

- A proposição supramencionada encontra-se CLJR, aguardando emissão de parecer do relator.

<u>É relevante destacar que este recente Projeto de Lei aborda não apenas a mesma temática.</u>

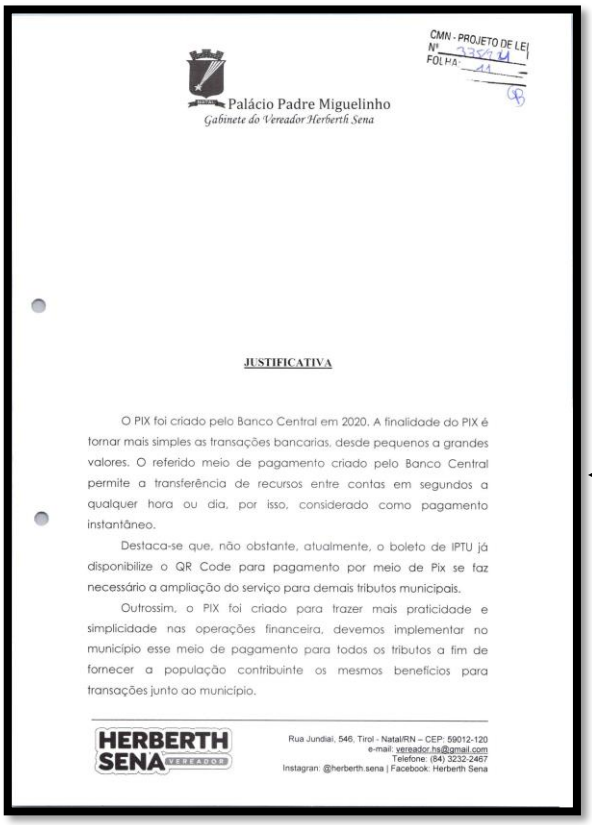

CMN - PROJETO DE LEI
Nº 406/23
FOLHA: 11

Palácio Padre Miguelinho
Gabinete do Vereador Herberth Sena

JUSTIFICATIVA

O PIX foi criado pelo Banco Central em 2020. A finalidade do PIX é tornar mais simples as transações bancarias, desde pequenos a grandes valores. O referido meio de pagamento criado pelo Banco Central permite a transferência de recursos entre contas em segundos a qualquer hora ou dia, por isso, considerado como pagamento instantâneo.

Destaca-se que, não obstante, atualmente, o boleto de IPTU já disponibilize o QR Code para pagamento por meio de Pix se faz necessário a ampliação do serviço para demais tributos municipais.

Outrossim, o PIX foi criado para trazer mais praticidade e simplicidade nas operações financeira, devemos implementar no município esse meio de pagamento para todos os tributos a fim de fornecer a população contribuinte os mesmos benefícios para transações junto ao município.

HERBERTH SENA VEREADOR

Rua Jundiaí, 546, Tirol - Natal/RN – CEP: 59012-120
e-mail: vereador.hs@gmail.com
Telefone: (84) 3232-2467
Instagran: @herberth.sena | Facebook: Herberth Sena

Portanto, devido à semelhança da matéria, o **Projeto de Lei nº 406/2023, torna-se prejudicado.**

4. DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, em decorrência da verificação de similaridade da matéria, a presente Relatora, em observância ao art. 166, I do Regimento Interno[1] de Natal/RN, vota pelo reconhecimento da **PREJUDICIALIDADE** do Projeto de Lei nº 406/2023.

Este é o Parecer.

Natal/RN, 25 de junho de 2024.

CAMILA ROUSE DE ARAÚJO CABRAL

Vereadora.

[1] Art. 166 O Presidente considerará prejudicada a proposição que: I - seja idêntica a outra já aprovada ou cuja matéria haja sido regulamentada pela Câmara Municipal por qualquer outro meio;